



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 2.125/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sub. o nº 2.125 2018
Em, 01 / 03 / 2018
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **R\$ 64.417,23 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.005. TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12. Educação
SUBFUNÇÃO: 361. Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0061. Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE: 2.015. Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 81,91

Fonte 359 – FNDE PNATE – Programa de Apoio ao Transporte Escolar

Exercícios Anteriores.

Subtotal R\$ 81,91

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE: 05.006. SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12. Educação
SUBFUNÇÃO: 361. Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0061. Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE: 2.018. Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Fonte 356 – FNDE – Salário Educação – Exercícios Anteriores.

Subtotal R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE: 05.006. SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12. Educação
SUBFUNÇÃO: 365. Ensino Infantil
PROGRAMA: 0060. Educação Infantil – Assistência Educacional à crianças de 0 a 5 anos
ATIVIDADE: 2.207. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 27.727,95

Fonte 356 – FNDE – Salário Educação – Exercícios Anteriores.

Subtotal R\$ 27.727,95



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE:	05.007.	MERENDA ESCOLAR		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	306.	Alimentação e Nutrição		
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.		
ATIVIDADE:	2.021.	Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo			R\$	6.607,28
Fonte 358 – FNDE PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar				
Exercícios Anteriores.				
Subotal			R\$	6.607,28
Total			R\$	64.417,23

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, FNDE PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar, FNDE – Salário Educação e FNDE PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Ruli Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

01 / 03 / 2018